



## **CONTRATO DE RATEIO**

### **EXERCÍCIO 2026**

#### **I - DAS PARTES**

Assinam o presente instrumento, nele assumindo, cada uma delas a seu título, direitos e obrigações, as seguintes pessoas:

De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**:

**MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.584.961/0001-56, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 663, Centro, Ibiá/MG, CEP 38.950-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILLIANNIO GILLES FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 047.073.876-67, portador do RG nº 118.695.77, SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA – CIS/PARANAÍBA**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.346.147/0001-87, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, n.º 720, Bairro São Lucas, Patrocínio/MG, CEP 38.740-000, neste ato representado por seu presidente e Prefeito Municipal de Patrocínio, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 059.458.076-56, portador do RG 119.789.53, com endereço na Alameda das Árvores, nº 68, Condomínio Villa Vita, Bairro Ouro Preto, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

#### **II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**CONSIDERANDO** que o presente Contrato de Rateio reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelas disposições da Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público do CIS/PARANAÍBA e demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições ora expressas;

**CONSIDERANDO** que a cota de contribuição do Município **CONTRATANTE** será o valor *per capita* apurado anualmente de forma proporcional, mediante apresentação do orçamento aprovado em Assembleia do Consórcio **CONTRATADO**, sendo que o valor excedente será convertido em cotas de exames e outros procedimentos, conforme prevê o texto do Artigo 44, I, do Estatuto do **CONTRATADO**;

**CONSIDERANDO** que o presente Contrato tem como objetivo estipular os valores a serem transferidos pelo Município **CONTRATANTE** para o Consórcio **CONTRATADO**, visando o pagamento das despesas e manutenção do **CONTRATADO**;



RESOLVEM as partes, de comum acordo firmar o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **III- DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento do rateio das despesas correntes, de capital e de manutenção administrativa do **CIS/PARANAÍBA** para o exercício financeiro de **2026**, visando assegurar a sustentabilidade operacional do consórcio e a execução de suas finalidades estatutárias em benefício do ente consorciado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO E DA FORMA DE REPASSE**

2. O presente Contrato de Rateio estabelece os valores representativos da cota de contribuição do Município **CONTRATANTE** para o Exercício do ano de 2026.

2.1. A cota de contribuição do Município **CONTRATANTE** será o valor de R\$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos) *per capita anual*, conforme orçamento aprovado em Assembleia Ordinária do Consórcio **CONTRATADO**.

2.1.2. Considerando que o Município **CONTRATANTE** possui atualmente uma população estimada em **22.229 habitantes**, tem-se que o valor de contribuição anual do Município **CONTRATANTE** será de **R\$ 97.363,02 (noventa e sete mil trezentos e sessenta e três reais e dois centavos)**.

2.1.3. Sendo assim, considerando que os repasses da cota parte do Município **CONTRATANTE** em favor do Consorcio **CONTRATADO** serão realizados mensalmente, ou seja, dividido em **6 (seis) parcelas**, o valor da contribuição mensal será de R\$ 0,73 (setenta e três centavos) *per capita*, totalizando assim a contribuição mensal do Município **CONTRATANTE** de **R\$ 16.227,17 (dezesesseis mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)**.

2.1.4. O valor das parcelas mensais especificado na cláusula 2.1.3 será repassado Consórcio **CONTRATADO** em 12 parcelas iguais e consecutivas, no **período de julho a dezembro de 2026**, e serão quitadas sempre por débito automático na conta de titularidade do Município **CONTRATANTE** sendo o valor supramencionado transferido e creditado automaticamente para a conta corrente de titularidade do Consórcio **CONTRATADO**, qual seja **Banco do Brasil – Agência 0274-7, Conta Corrente: 80.922-5**, cujo débito deverá ser efetivado impreterivelmente **todo dia 20 de cada mês**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3. Constitui obrigação do Município **CONTRATANTE**:

3.1. Repassar os recursos financeiros ao **CONTRATADO** no importe total de **R\$ 97.363,02 (noventa e sete mil trezentos e sessenta e três reais e dois centavos)**, referente ao



Exercício proporcional do ano de 2026, pontualmente, conforme previsto na Cláusula Segundado presente instrumento.

3.2. Registrar o débito automático para efetuar o repasse do valor descrito acima, ou seja, **R\$ 97.363,02 (noventa e sete mil trezentos e sessenta e três reais e dois centavos)**, por meio do **pagamento pontual das 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 16.227,17 (dezesesseis mil duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)**, que deverão ser creditadas na conta corrente do **CONTRATADO, Banco do Brasil – Agência 0274-7, Conta Corrente: 80.922-5**, conforme previsto no item 2.1.4 da cláusula segunda do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4. Constitui obrigação do Consórcio **CONTRATADO**:

4.1. Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente Contrato de Rateio para as despesas de custeio das atividades do Consórcio **CONTRATADO** que possibilite a consecução dos objetivos definidos no seu Estatuto, observadas as normas de contabilidade pública.

4.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

4.3. Fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município **CONTRATANTE** e demais entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado em conformidade com os elementos econômicos, atividades ou projetos atendidos.

4.4. A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, conforme estabelecido no Estatuto do **CONTRATADO**, sem prejuízo de fiscalização.

4.5. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **CONTRATADO**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto do **CONTRATADO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser apresentada pelo **CONTRATADO** mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS EXCEDENTES**

6. O Município **CONTRATANTE** tem a **faculdade** e a **autonomia** de realizar o pagamento a maior do que aquele previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento.



6.1. Na hipótese do Município **CONTRATANTE** optar por realizar pagamento maior do que a sua cota mensal de contribuição, conforme previsto no item 2.1.3. do presente instrumento, o valor excedente será convertido em cotas de exames e outros procedimentos médicos que serão disponibilizados ao **CONTRATADO**, conforme previsto no Artigo 44, I, do Estatuto do Consórcio **CONTRATADO**.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO**

7. As cláusulas gerais do presente Contrato poderão ser modificadas somente com aprovação da maioria em Assembleia Extraordinária.

7.1 Eventual cláusula e/ou correção necessária que gere impacto apenas entre as partes deste instrumento, poderão ser realizadas mediante Termo Aditivo, com anuência expressa das partes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro proporcional do ano de 2026, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, com **término previsto para 31 de dezembro de 2026**.

### **CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Ibiá para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

#### **Dotação:**

02.05 – Secretaria Municipal de Gestão

02.05.01 – Administrativo – Sec. Gestão

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0123 – Gestão Administrativa

04.122.0123.2511 – Manutenção das Atividades Junto a Consórcios

**Elemento de Despesa:** 3.3.71.70.00 — Rateio pela Participação em Consórcio Público

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

10. O Município **CONTRATANTE** se compromete com a manutenção do Consórcio **CONTRATADO**, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município **CONTRATANTE**, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas no presente Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do Consórcio **CONTRATADO**.

10.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos em Assembleia Geral, inclusive hipóteses relativas a obrigações de pagamentos/repasses mensais aqui firmados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Fica a cargo e responsabilidade do Consórcio **CONTRATADO** promover a publicação deste instrumento e quaisquer atos dele decorrentes, observando as normas estabelecidas no Estatuto do **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Patrocínio/MG, 10 de julho de 2026.

---

**GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**  
Presidente do CIS/PARANAÍBA

---

**GILLIANNIO GILLES FERREIRA**  
Prefeito do Município de Ibiá/MG